



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura de Tramandaí – RS
Secretaria Municipal do Bem-Estar Animal



Termo de Referência

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência visa a aquisição de insumos de consumo médico-hospitalar essenciais, especificamente Fio de Nylon Agulhado e Luvas Descartáveis Estéreis, destinados ao pleno funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBASA). O fornecimento tem como propósito suprir as demandas diárias da sala de procedimentos e pequenas cirurgias da unidade, garantindo a continuidade do atendimento à população e o estrito cumprimento das normas sanitárias vigentes de biossegurança e esterilidade.

1.2 Abaixo estão discriminadas as especificações técnicas detalhadas, quantitativos estimados e os respectivos valores de mercado apurados:

Item	Descrição Detalhada do Material	Unidade	Qtd. caixas	Val. Unit	Val. Total
01	Fio de sutura cirúrgica Nylon monofilamento, agulhado, calibre 0-0, curvatura de 3/8, agulha de 30mm, comprimento do fio de 45cm. Caixa contendo 24 unidades.	Caixa	55	R\$93,50	R\$5.142,50
02	Luvas descartáveis cirúrgicas, estéreis, antiderrapantes, marca Descarpac ou equivalente de igual ou superior qualidade, tamanho 6,5. Caixa contendo 50 pares.	Caixa	52	R\$153,92	R\$8.003,84
Valor total da contratação					R\$13.146,43

2. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

A aquisição dos materiais médico-hospitalares listados fundamenta-se nos seguintes aspectos técnicos, operacionais e legais:

2.1. A UBASA realiza diariamente procedimentos que demandam intervenções invasivas e suturas. A falta destes materiais acarretaria a suspensão imediata de pequenas cirurgias e atendimentos de urgência básica, gerando desassistência à comunidade local.

2.2. O uso de luvas cirúrgicas estéreis antiderrapantes e fios agulhados descartáveis e individualizados é mandatório para assegurar a técnica asséptica, protegendo tanto o paciente contra infecções em sítio cirúrgico quanto a equipe de saúde contra riscos biológicos de contaminação cruzada.

2.3. A luva de numeração 6,5 com textura antiderrapante atende à necessidade de precisão tátil e aderência instrumental indispensáveis aos profissionais executores. De igual forma, o fio de nylon 0-0 com agulha de 30mm possui a resistência e tração ideais para o perfil de suturas dermatológicas e de tecidos moles executadas na unidade.

2.4. Ao assegurar o pleno insumo na Unidade Básica de Saúde Animal (UBASA), evita-se o encaminhamento desnecessário de pacientes com ferimentos leves ou demandas cirúrgicas ambulatoriais para prontos-socorros e hospitais de grande porte, mantendo a eficiência do fluxo de regulação do SUS.

2.5. A aquisição planejada com base no consumo real histórico, impedindo o sobre estoque e o consequente risco de perda de validade estéril dos insumos, otimizando o emprego do orçamento público destinado à saúde.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste no fornecimento contínuo e parcelado (ou integral, conforme capacidade de armazenamento da UBASA) de materiais médico-hospitalares de alta qualidade que possibilitem a execução segura e padronizada das atividades finalísticas da UBASA. A regularidade do fornecimento estabiliza a rotina das equipes de enfermagem e médica, eliminando a imprevisibilidade técnica.

3.1 A contratação por meio de **Dispensa de Licitação** apresenta-se como a solução jurídica e administrativa ideal para o caso em tela devido aos seguintes fatores:

3.1.1. O valor total estimado para a contratação dos dois itens perfaz o montante de R\$13.146,43. Este valor enquadra-se estritamente abaixo do limite legal estabelecido para a dispensa de licitação em razão do valor para compras de bens de consumo, conforme a legislação federal de licitações e contratos vigentes (Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021).

3.1.2. Ademais, o rito da dispensa confere celeridade e eficiência administrativa ao processo, reduzindo os custos operacionais da máquina pública que seriam dispendidos na abertura de um certame licitatório convencional de ampla escala. Trata-se de uma resposta ágil para assegurar o abastecimento imediato da UBASA, evitando o desabastecimento de insumos essenciais de saúde, em perfeita consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá cumprir rigorosamente as seguintes exigências para o fornecimento dos materiais, visando resguardar a integridade dos pacientes e dos profissionais da Unidade Básica de Saúde Animal (UBASA).

4.1. Requisitos a Serem Atendidos pela Contratada:

4.1.1. Registro na ANVISA: Todos os produtos entregues (fios de nylon e luvas estéreis) devem possuir registro regular e válido junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com indicação do número do registro nas embalagens.

4.1.2. Validade dos Produtos: No ato da entrega na UBASA, os insumos devem apresentar um prazo de validade remanescente de, no mínimo, 12 (doze) meses ou correspondente a 80% do tempo total de prateleira conferido pelo fabricante.

4.1.3. Regularidade Fiscal: Manter durante toda a execução do ajuste a regularidade com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal.

4.2. Responsabilidades a serem atendidas pela Contratada:

4.2.1. Integridade e Transporte: Responsabilizar-se pelo transporte adequado dos insumos até as dependências da UBASA, garantindo que os materiais fiquem livres de umidade, calor excessivo ou

danos mecânicos que possam comprometer a esterilidade das embalagens individuais.

4.2.2. Substituição sem Ônus: Substituir, em até 48 (quarenta e oito) horas e sem qualquer custo adicional para a Administração, qualquer lote ou unidade de produto que apresente vício de qualidade, defeito de fabricação, violação na embalagem ou desvio em relação às especificações deste termo.

4.2.3. Encargos logísticos e trabalhistas: Assumir a totalidade das despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento, incluindo taxas de entrega, frete, tributos incidentes, encargos trabalhistas e previdenciários dos profissionais envolvidos na logística de entrega.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto devera ser entregue em até 15(quinze) dias, contados a partir do envio da Nota de Empenho.

5.2. O objeto devera sem entregue conforme as especificações constantes na nota de empenho e demais características conforme tabela constante no item 1.2 deste mesmo Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Prazo do contrato: 90 dias, prorrogáveis pelo prazo máximo permitido por Lei.

6.2. Gerenciadora do Contrato: Matheus Corrêa dos Santos – matrícula nº 17.719.

6.3. Fiscal do Contrato: Murilo Menezes Farias Júnior – matricula nº 17.506.

7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados mediante entrega da Nota fiscal atestada pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Animal, após emissão de nota de empenho e entrega dos itens, conforme determinação da Secretaria Municipal da Fazenda.

8. FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação, visando adquirir o item específico pelo melhor preço possível, sem comprometer a qualidade e atendendo às especificações dos objetos

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor de referência foi a mediana dos valores apresentados, conforme tabela constate no item 1.2 deste mesmo termo de referência.

9.2. O orçamento foi realizado mediante pesquisa junto a fornecedores do ramo e consultas em ferramentas de pesquisa de preços, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. Os custos da futura contratação será absolvido pela respectiva dotação orçamentaria:

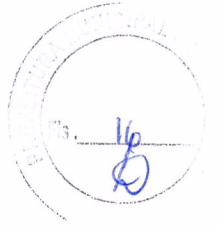
27 – Secretaria Municipal de Bem-Estar

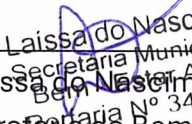
270120.609.0206.2933 – Manutenção da UBASA

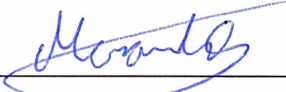
3339030000000 – Material de Consumo – Reduzido 10534

Tramandaí, 22 de junho de 2026

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos.




Laissa do Nascimento
Secretaria Municipal do
Bem-Estar Animal
Portaria nº 345/2026


Matheus C. Santos
Administrativo Bem-Estar
Matrícula nº 17.719